



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.961/2020

De 27 de fevereiro de 2020

CERTIFICO QUE NA DATA 27/02/2020, FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA
MUNICÍPIO O(A) Lei
DE Nº 1.961 DO DIA 27/02/2020
PIRACANJUBA, 27 DE 02 DE 2020

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento créditos adicionais de natureza suplementar, até o valor correspondente de 15% (quinze por cento) da despesa fixada para exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Os créditos autorizados pelo artigo anterior serão destinados a atender despesas dos Poderes Executivo, Legislativo, inclusos os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, e, os recursos necessários para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43, parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência da Lei Municipal nº 1.940/2019, de 18 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (27/02/2020).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito

MARCOS ANTONIO MACHADO
Secretário de Administração